

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02-2025

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA**.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 15/2023, 111/2023 e 116/202, demais normas complementares e disposições deste instrumento

1-DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 7:30 do dia 05-02-2025 até 08:00:00 do dia 21/02/2025.

DIA: 21-02-2025

HORÁRIO: 08:30:00 horas (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

1.1. O Pregão, na forma Eletrônico, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.2. Para informações complementares de natureza técnica, da plataforma BLL os interessados deverão entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo fone (41) 3097-4600.

2 – OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, conforme ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA** constante em anexo.

2.1 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Barra do Guarita e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 meses, a contar a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Barra do Guarita, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Barra do Guarita, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.5. O Município de Barra do Guarita acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

2.6. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.7. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatório.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

3.1 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem proposta através do site <https://bll.org.br> até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junta ao órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br>

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

3.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- a) Empresa com falência decretada;

- b) Empresa em regime de recuperação judicial;
- c) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Barra do Guarita;
- d) Empresa de servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- f) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios;
- h) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://bll.org.br>.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junta ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Guarita, promotor da licitação, responsabilidade para eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.3. A empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, quando for o caso, deverá declarar, em campo próprio do sistema esta situação.

5.4. Eventuais outros documentos complementares a proposta e a habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máxima de 2 horas

5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.8. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, devendo na mesma constar:

- CNPJ e Razão Social da empresa;
- Descrição e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance;
- Descrição da marca e modelo do produto cotado;

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- 7.4. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 7.6. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.8. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 7.9. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 7.10. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 7.11. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 7.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.
- 7.13. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 7.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.15. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 7.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.19. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 7.20. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 7.21. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.
- 7.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.25. A (as) licitante (s) vencedora (s) terá (ão) o prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, para enviar a nova proposta de preços, adequando ao preço da proposta vencedora, exclusivamente via sistema da BLL. Em caso de descumprimento com a determinação da Pregoeira poderá sofrer as sanções previstas em edital e das demais cominações legais.

8 - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

- 8.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanta a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, bem como se o produto está de acordo com o exigido pelo Termo de Referência.
- 9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.
- 9.3 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista na Lei que rege a modalidade.

10.1. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme Anexo IV.
- Declaração de idoneidade, conforme Anexo III.

10.2. Regularidade Fiscal:

- Prova da regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não inferior a 60(sessenta) dias.

10.4. Qualificação Técnica:

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente certame. O atestado deverá dispor sobre a **prestação satisfatória** dos serviços citados e deverá conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.

10.5. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.8. Constatado o atendimento as exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 72(setenta e duas) horas que anteceder a sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

11.2 A impugnação deverá ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@barradoguarita.rs.gov.br, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, quando for necessário, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133-2021 disposto no Art.165 devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção ao de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

12.3. O licitante, que manifestar a intenção ao de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresenta as razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias.

12.4. A falta de manifesta ao imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.8. Descairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação e de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

14.1. A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

14.2. Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

14.3. A empresa vencedora do certame deverá retirar as carcaças no município e realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação do Município.

14.4. Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133-2021 e suas alterações

15 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega do objeto do presente procedimento licitatório, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

16. DO CONTRATO

16.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso entre as partes, obrigando o fornecedor a aceitar as futuras contratações nos termos deste edital.

17. DA RESCISÃO

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, no Contrato e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Barra do Guarita o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17.4 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 E facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

19.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.5. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita ou através do telefone (55) 3616 1010 ramal 24, ou e-mail: licitacao@barradoguarita.rs.gov.br, para os esclarecimentos necessários.

19.6 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta ata de registro de preços.
- Anexo III - Declaração de Idoneidade
- Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores
- Anexo V - Declaração de Enquadramento

20 – DO FORO

20.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro Da Comarca de Tenente Portela – RS se for o caso.

Barra do Guarita - RS, 04 de fevereiro de 2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em, 04/02/2025
Assessor(a) jurídico(a)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Max. Unitário
1	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 24 BORRACHUDO	R\$ 1.900,00
2	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 BORRACHUDO PARA TRATOR	R\$ 3.530,00
3	6,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 X 26	R\$ 5.576,65
4	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 X 30	R\$ 5.723,33
5	16,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 27.5 X 80 X 22.5 A FRIO, BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 21MM	R\$ 983,33
6	16,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 A FRIO, BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 14 MM	R\$ 826,66
7	10,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL A FRIO, BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 21 MM	R\$ 911,66
8	16,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 X 80 X 18 L2 DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA	R\$ 1.490,00
9	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 L2 A QUENTE, COM LARGURA DA BANDA DE NO MINIMO 40CM, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 2,8CM, LARGURA DA GARRA DE 7,5CM	R\$ 3.496,66
10	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 20.5 X 25 E3 A QUENTE, COM LARGURA DA BANDA DE NO MINIMO 40,5CM, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 5,5CM, LARGURA DA GARRA DE 8,5CM	R\$ 5.620,00
11	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24 A QUENTE, COM LARGURA DA BANDA DE NO MÍNIMO 40CM, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 3,0CM, LARGURA DA GARRA DE 8,0CM	R\$ 3.496,66
12	34,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 L2 A QUENTE, COM LARGURA DA BANDA DE NO MINIMO 34CM, PROFUNDIDADE DE SULCO DE 2,2CM, LARGURA DA GARRA DE 7,0CM	R\$ 2.620,00
13	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 26 A QUENTE	R\$ 1.963,33
14	40,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 A FRIO, BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 14MM	R\$ 855,00
15	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 23.5 X 70 X 16	R\$ 550,00
16	25,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1100X22 BORRACHUDO	R\$ 966,66

OBS: ESTÁ VINCULADO A ESTE EDITAL O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO A ESTE DOCUMENTO.

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

Processo nº 00/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 02-2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Sobradinho, nº 9, inscrito no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALCIER BALESTRIN**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02-2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede, representada por (qualificação), doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as condições previstas no instrumento convocatório e com as disposições a seguir:

1. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para o serviço registrado, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2. DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A ordem de fornecimento será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA** mediante a emissão da Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico 02-2025.

2.1 O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.6- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.7 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.8- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

3.9- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.10- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.12- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:

5.1 Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR;

5.2 Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão da nota de empenho decorrente deste registro de preços.

5.3 Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita.

5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA.

5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR, com aviso de recebimento, que deverá ser juntada no processo licitatório.

5.6 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, nas hipóteses do não acolhimento do pedido.

5.7 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

5.8 O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Site do Município (www.barradoguarita.rs.gov.br) e no PNCP.

8. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no foro da Comarca de TENENTE PORTELA – RS, com renúncia de qualquer outro.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, por estarem justos e contratados, firmam presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que igualmente firmam o presente.

Barra do Guarita/RS, de de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA

FORNECEDOR

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em, 04-02-2025

Giuster Marcelo Vogt
OAB/SC OAB SC 33721
Assessor jurídico

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02-2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Públicas, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2025.

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02-2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura (Representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02-2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Barra do Guarita-RS

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 02-2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Local e Data

Assinatura (Representante legal)